

## **LEI MUNICIPAL N° 5.215/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA -

**ESTADO DE PERNAM**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Concede Incentivo Fiscal às Empresas do Grupo Raymundo da Fontes e dá outras providências.

Artigo 1º - Atendidas as Obrigações Tributárias principais e acessórias, fica concedido Incentivo Fiscal às Empresas INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A para a implantação de nova linha de produção e manutenção do poder competitivo, nos seguintes patamares:

- I Desconto de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Imposto
   Predial e Territorial Urbano, se pago em Cota Única, desde que:
- a) A integralidade dos veículos de sua propriedade seja registrada perante o Departamento Estadual de Trânsito no Município do Paulista;
- b) Possuir área de preservação ambiental reconhecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- II Redução de 60% (sessenta por cento) de base de calculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN incidentes sobre operações próprias e sobre serviços tomados relacionados à construção da nova linha de produção.

Praça Agamenon Magalhães, s/n — Centro-Paulista/PE — CEP 53.401-441.
Fone: (81) 3437-2329 — CNPJ: 10.408.839/0001-17 E-mail: amp2013@gmail.com